



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**ITABAIANA – SERGIPE**  
CNPJ: 16.452.088/0001-12

**PROJETO DE LEI Nº 80 DE 2024**

Declara o trezenário de Santo Antônio no município de Itabaiana/SE, patrimônio imaterial, cultural, religioso e turístico do Município de Itabaiana/SE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado o trezenário de Santo Antônio, no município de Itabaiana/SE, patrimônio imaterial, cultural, religioso e turístico do Município de Itabaiana/SE.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das sessões, 16 de maio de 2024.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE  
CNPJ: 16.452.088/0001-12

### JUSTIFICATIVA

O trezenário de Santo Antônio é a manifestação religiosa mais importante do Município, levando milhares de pessoas movidas pela fé a peregrinar pelas ruas da nossa cidade.

A Igreja de Santo Antônio e Almas é um templo católico localizado na cidade de Itabaiana/SE.

Com a formação do arraial de Santo Antônio, entre 1620 e 1640 é edificada a Capela que leva o nome do arraial, dando um importante passo para ocupação da região próxima a Serra de Itabaiana. Era a igreja mais distante do litoral durante todo século XVII, considerado um marco da ocupação portuguesa nos sertões coloniais e nas proximidades do Rio Jacarecica. Em 1658, a Capitania de Sergipe divide-se em distritos militares, criando-se o distrito de Itabaiana afim de combater a formação de quilombos e oferecer segurança a população que se estabelecia nos arredores da Capela de Santo Antônio (atual Igreja Velha).

Com a ascensão de duas povoações - o arraial de Santo Antônio e a Caatinga de Aires da Rocha, em 1665 surge a Irmandade das Santas Almas do Fogo do Purgatório da Capela de Itabaiana, adquirindo a posse do terreno conhecido como Caatinga de Aires da Rocha que antes pertencia ao vigário Sebastião Pedroso de Góis, vigário geral de Sergipe e da Matriz de São Cristóvão à época. Em 09 de Julho de 1675, compra-se o terreno na Caatinga de Aires da Rocha por 60\$000 (sessenta contos de réis) e a igreja passa ao status de Matriz da Freguesia de Santo Antônio e Almas de Itabaiana com **fundação** no dia **30 de Outubro de 1675**. Por conta disso, a imagem de Santo Antônio é transferida da Capela (atual Igreja Velha) a nova Igreja.

A lenda do Santo Antônio fujão explica-se no fato de que todas as noites a imagem do santo saia da Capela e vinha em direção a Caatinga de Aires da Rocha, se mantendo no tronco de uma quixabeira situada ao lado direito do local onde existe a Matriz. Os fiéis encontravam a imagem pois, segundo contam, os

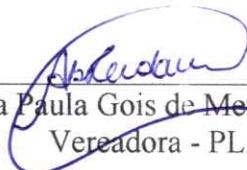


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**ITABAIANA – SERGIPE**  
CNPJ: 16.452.088/0001-12

rastros dos passos de Santo Antônio eram vistos em todo o caminho até o pé da quixabeira. Todos os dias o levavam de volta em procissão a capela, mas no dia seguinte, o santo estava novamente embaixo da quixabeira. Com a construção do novo templo, o santo nunca mais fugiu.

Com o passar dos anos, a antiga capela e conhecida atualmente por Igreja Velha, foi se tornando ruínas que contam a história da formação e povoamento do atual município de Itabaiana. Em 1698, Itabaiana é elevada a vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana e, por força da resolução provincial de número 301 de 28 de Agosto de 1888, eleva-se à categoria de cidade. Fonte: Wanderlei de Oliveira Menezes. <https://www.santoantonioalmas.com/historia>.

Certo da relevância temática apresentada através desta proposição legislativa espera-se a aderência dos meus nobres pares à finalidade do projeto de lei, com posterior deliberação e aprovação de seus termos e dispositivos.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Gois de Mendonça  
Vereadora - PL